

BANCO MODAL S.A.
CNPJ/ME nº 30.723.886/0001-62
NIRE 333.0000581-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

O **BANCO MODAL S.A.** ("Companhia" ou "Banco") (B3: MODL11), sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, bloco 01, bairro Botafogo, CEP 22250-040 ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), no artigo 2 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 44, de 23 de agosto de 2021, e na Instrução da CVM n.º 567, de 17 de setembro de 2015 ("Instrução CVM 567"), informa aos seus acionistas e ao mercado o que segue:

1. Aquisição da W2D Tecnologia e Soluções Ltda. mediante dação em pagamento de Units.

A Companhia celebrou nesta data um contrato de compra e venda ("Contrato W2 Digital") prevendo a aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas da W2D Tecnologia e Soluções Ltda. ("W2 Digital"), estando o fechamento da operação sujeito ao cumprimento das condições precedentes previstas no contrato, inclusive as aprovações regulatórias cabíveis.

O respectivo preço de aquisição das quotas da W2 Digital poderá ser pago pela Companhia, observada a implementação das condições acima, total ou parcialmente, mediante dação em pagamento de Units representativas do capital social da Companhia.

A alienação das Units aos sócios da W2 Digital, em dação em pagamento de um valor de até R\$ 7.520.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte mil reais), será feita com base na média da cotação do "ticker" MODL11, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) últimos pregões em que as Units da Companhia tenham sido negociadas, contados retroativamente da data do fechamento da operação.

Caso a aquisição da W2 Digital esteja sujeita à autorização ou ratificação da assembleia geral da Companhia, nos termos do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições normativas aplicáveis, bem como ao eventual direito de retirada aos acionistas dissidentes da respectiva deliberação, a assembleia geral será convocada para tais fins. Ademais, a Companhia concluirá os estudos para determinar a necessidade da autorização ou ratificação pela assembleia geral nos termos acima e, se aplicável, informará os seus acionistas oportunamente.

2. Aditamento e ratificação de Programa de Recompra

Nesta data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o aditamento e ratificação do Programa de Recompra de Units da Companhia, originalmente aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de junho de 2021 (“Programa de Recompra”), o qual, conforme alterado, se rege pelos seguintes termos e condições:

(a) Objetivo do Programa de Recompra: O Programa de Recompra tem como objetivos:

- I. a aquisição de Units de emissão da Companhia (representativas de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia), respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis, para: (A) permanência em tesouraria; (B) posterior cancelamento; (C) recolocação das Units no mercado; e/ou (D) eventual alienação em operações de aquisição de participação societária que a Companhia venha a realizar no futuro, devendo tais alienações serem objeto de aprovação específica, conforme exigido nos termos da regulamentação aplicável; e
- II. A alienação, através de dação em pagamento, de até 2.934.167 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete) Units da Companhia, que atualmente já se encontram em tesouraria, representativas de aproximadamente 1,25% do capital social da Companhia, aos quotistas da Galapos Consultoria e Participações Ltda. (“Galapos”), em contrapartida à aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas da Galapos, nos termos do contrato de compra e venda aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 16 de novembro de 2021 (“Contrato”) e sujeito às condições suspensivas previstas no Contrato, bem como ao fechamento da referida operação e aos demais termos e condições do Programa de Recompra.
- III. A Companhia poderá, conforme vier a ser definido pela sua Diretoria, efetuar o pagamento total ou parcial da aquisição da W2D Tecnologia e Soluções Ltda. (“W2 Digital”), aos quotistas da W2 Digital, mediante a dação de Units em pagamento de um valor de até R\$ 7.520.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte mil reais), sendo que para estes fins, o valor de cada Unit deverá ser calculado com base na média da cotação do “ticker” MODL11, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) últimos pregões em que as Units tenham sido negociadas, contados retroativamente da data do fechamento da operação, nos termos do contrato de compra e venda aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 01 de dezembro de 2021 (“Contrato W2 Digital”) e sujeito às condições suspensivas previstas no Contrato, bem como ao fechamento

da referida operação e aos demais termos e condições do Programa de Recompra. A Diretoria da Companhia deverá verificar, caso opte pela dação de Units em pagamento para a operação da W2 Digital, os limites e obrigações legais e regulatórias aplicáveis, em especial o previsto no art. 3, I, da Instrução CVM n. 567, de 17 de setembro de 2015, e, caso necessário, informar o Conselho de Administração previamente à dação em pagamento para que as providências previstas sejam adotadas, inclusive a convocação e realização de Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

(b) Quantidades de ações em circulação e em tesouraria: Nesta data, a Companhia possui 96.387.027 (noventa e seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil e vinte e sete) ações ordinárias e 192.774.049 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil e quarenta e nove) ações preferenciais de emissão da Companhia em circulação (“Ações em Circulação”). A Companhia possui em tesouraria nesta data 7.013.400 (sete milhões, treze mil e quatrocentos) Units, representativas de 7.013.400 (sete milhões, treze mil e quatrocentos) ações ordinárias e 14.026.800 (quatorze milhões, vinte e seis mil e oitocentos) ações preferenciais de emissão da Companhia.

(c) Quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas: A Companhia poderá adquirir até 10.400.498 (dez milhões, quatrocentas mil, quatrocentas e noventa e oito) Units sob o Programa de Recompra, observado para fins de esclarecimento que (i) as Units adquiridas desde o início do Programa de Recompra, em 28 de junho de 2021, deverão ser computadas em tal limite; e (ii) as Units mantidas em tesouraria pela Companhia não poderão representar mais de 10% (dez por cento) de cada classe ou espécie das Ações em Circulação, considerando inclusive eventuais alterações que possam ocorrer na quantidade de Ações em Circulação.

(c.1) Até 2.934.167 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete) Units da Companhia que atualmente já se encontram em tesouraria, representativos de aproximadamente 1,25% do capital social da Companhia, poderão ser alienados aos quotistas vendedores da Galapos.

(c.2) A Companhia poderá se utilizar de Units para dação aos cotistas da W2 Digital em pagamento de um valor de até R\$ 7.520.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte mil reais), sendo que para estes fins, o valor de cada Unit deverá ser calculado com base na média da cotação do “ticker” MODL11, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) últimos pregões em que as Units tenham sido negociadas, contados retroativamente da Data do Fechamento da Operação, nos termos do Contrato W2 Digital, respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis.

(d) Preço e modo de aquisição: As operações de aquisição serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, Mercadorias e Futuros (“B3”), a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável. A alienação das Units em contrapartida à aquisição da Galapos, mediante dação em pagamento, será feita com base na cotação de fechamento dos negócios na B3 no último dia útil em São Paulo imediatamente anterior à data de fechamento prevista no Contrato. Com relação ao Contrato W2 Digital, a Companhia poderá alienar Units aos cotistas da W2 Digital, como dação em pagamento do valor de até R\$ 7.520.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte mil reais) em contrapartida pela aquisição da W2 Digital, sendo que para estes fins o valor de cada Unit deverá ser calculado com base na média da cotação do “ticker” MODL11, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) últimos pregões em que as Units tenham sido negociadas, contados retroativamente da data do fechamento da operação, nos termos do Contrato W2 Digital.

(e) Destinação dos recursos auferidos, se for o caso: As Units adquiridas no âmbito deste Programa de Recompra serão mantidas em tesouraria, canceladas ou recolocadas no mercado, podendo ainda serem utilizadas para as finalidades específicas abaixo indicadas. Caso seja aprovada a alienação de ações ao mercado, os recursos auferidos serão destinados às operações da Companhia. Com relação à alienação de até 2.934.167 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete) de Units na operação de aquisição da Galapos, estas serão utilizados para o pagamento do preço de aquisição da totalidade de suas quotas, nos termos previstos pelo Contrato. Com relação ao Contrato W2 Digital, a alienação de Units será utilizada pela Companhia como forma de dação em pagamento de um valor de até R\$ 7.520.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte mil reais), podendo ser total ou parcial, para a aquisição da totalidade do capital social da sociedade, sendo que para estes fins o valor de cada Unit deverá ser calculado com base na média da cotação do “ticker” MODL11, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) últimos pregões em que as Units tenham sido negociadas, contados retroativamente da data do fechamento da operação, nos termos do Contrato W2 Digital.

(f) Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas: O prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas é de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de junho de 2021, tendo como termo final o dia 28 de junho de 2022, cabendo à Diretoria da Companhia definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

(g) Instituições intermediárias: As aquisições de Units de emissão da Companhia serão realizadas exclusivamente na B3, a preços de mercado, com a intermediação da **(i) Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ

sob o nº 05.389.174/0001-01, situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, bloco 01, bairro Botafogo, CEP 22250-040; **(ii) Credit Suisse (Brasil) S.A. CTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 12º andar, CEP 04542-000; e **(iii) Itaú Corretora de Valores S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500 – 3º andar, 04538-132.

(h) Recursos disponíveis a serem utilizados: A recompra de Units será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis na conta de Reserva de Capital, observado o disposto na Instrução CVM 567/15, que conforme informações financeiras referentes à 30.09.2021, totalizam R\$325.951.209,39. A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias Units deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para o Banco, da titularidade das Units de sua emissão.

(i) Valores projetados do resultado do exercício: Não será admitida a utilização de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra.

(j) Verificações da diretoria: A Diretoria somente poderá efetivar as aquisições se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que: (a) a liquidação de cada operação em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) na hipótese de verificação de existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do restante do exercício social.

(k) Direitos das ações mantidas em tesouraria: Nos termos da legislação aplicável, as ações subjacentes às Units, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direitos patrimoniais ou políticos. Consoante o § 2º do art. 10 da ICVM 567/15, as ações em tesouraria serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.

(l) Bonificação em ações, grupamento e desdobramento: Caso venha a ser aprovado qualquer grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da Companhia, o número de ações subjacentes às Units em tesouraria será alterado de maneira a corrigir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria



em poder da Companhia, sem que isso tenha como consequência a modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição.

Informações Adicionais A Ata de Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a aquisição da W2 Digital com a possibilidade de dação em pagamento de Units e as alterações ao Programa de Recompra, bem como as informações exigidas pelo Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, encontram-se disponíveis nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.modal.com.br). A Diretoria da Companhia estabelecerá a oportunidade e a quantidade de ações a serem adquiridas em observância aos limites e ao prazo de vigência estabelecidos no Programa de Recompra e na regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021

Bruno José Albuquerque de Castro
Diretor de Relações com Investidores